INDICAÇÃO Nº 929/2019

Intensificação das medidas de combate ao mosquito transmissor Aedes Aegypti no Cemitério Municipal Cristo Rei.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a intensificação de medidas de combate ao mosquito transmissor Aedes Aegypti no Cemitério Municipal Cristo Rei.

Quando se visita o Cemitério Municipal Cristo Rei percebe-se que em alguns locais há pequenos reservatórios que acumulam água, decorrente de embalagens plásticas, suportes para as velas colocadas nos túmulos, copos plásticos e até mesmo dos próprios túmulos, pois alguns são construídos de modo permitir que a água fique parada.

Deixar água parada em qualquer recipiente exposto ao ar livre pode se tornar um criadouro do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela. Em períodos chuvosos e de calor excessivo forma um ambiente ideal e propício para a criação de larvas e consequente proliferação do mosquito, que em média, põe cerca de cem ovos durante toda sua vida.

Deste modo, devido os cemitérios serem considerados locais de risco para a proliferação do mosquito, indica ao Executivo que adote mediadas no sentido de reforçar as campanhas de orientação para os visitantes do Cemitério Cristo Rei sobre a importância de ter cuidados contra o Aedes Aegypti, indicando as condutas serem tomadas pelas pessoas durante a visita aos túmulos, como por exemplo a utilização de recipientes com furos que permitam a vazão da água; não utilização de pratos para vasos; retirada do papel decorativo que embrulha o vaso, entre outras. Também, que intensifique a fiscalização dos túmulos.

É de grande dificuldade para o Poder Público lutar contra o mosquito sozinho, já que o inseto não faz a postura em uma única vez, mas de forma espaçada em diferentes pontos, dificultando seu controle, deste modo, as medidas educativas é a melhor solução, pois fazem com que cada vez mais pessoas tomem cuidados necessários para evitar a proliferação do mosquito e consequentemente de suas doenças.

Além disso, medidas preventivas são muitos importantes para os cofres públicos, pois é muito menos custoso conscientizar a população do que tratar pacientes vítimas das doenças transmitidas pelo mosquito transmissor.

Diante do exposto, encaminha-se a referida indicação para que o Poder Executivo Municipal tome as devidas providências no sentido de realizar a medida ora indicada.

SALA DAS SESSÕES, 12 de novembro de 2019.

LEANDRO MOURA

LIDO E DESPACHADO
Sala das sessões, 18/11/19
Presidente

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 68DEFF118FDDC4BDE7CD4739D3C61936 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 028652
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

IND 929/2019
AUTORIA: Ver. Leandro Moura